



ESCOLA DE COMUNICAÇÕES E ARTES  
UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO



**PORTARIA ECA nº 43, de 01 de novembro de  
2023.**

*Dispõe sobre eleição dos representantes docentes e respectivos suplentes junto à Comissão de Pós-Graduação (CPG) do PROLAM, para o mandato de 07/12/2023 a 06/12/2025.*

A Diretora da Escola de Comunicações e Artes da Universidade de São Paulo, usando de suas atribuições legais resolve baixar a seguinte:

**PORTARIA**

**Artigo 1º** - A eleição para escolha de quatro representantes docentes e respectivos suplentes, junto à CPG do PROLAM, realizar-se-á em uma única fase, no dia **07/12/2023 das 10h às 17h** por meio de sistema eletrônico de votação, e totalização de votos.

**DAS INSCRIÇÕES:**

**Artigo 2º** - Os candidatos à representação docente junto à CPG do PROLAM deverão protocolar junto à secretaria do PROLAM, através do email [prolamev@usp.br](mailto:prolamev@usp.br), a partir das 08h do dia 08/11/2023 até às 17h do dia 17/11/2023, o pedido de inscrição, mediante requerimento assinado e dirigido à Diretora (formulário disponível em <https://www.eca.usp.br/assistencia-academica/eleicoes-em-andamento>)

§ 1º: Os pedidos de inscrições deverão ser em chapa, em atendimento ao disposto no Regimento Geral da USP, inciso I do **Artigo 221: contando a Unidade com número igual ou superior de docentes elegíveis à titularidade e à suplência da representação, a eleição se fará mediante vinculação titular-suplente;**

**DIRETORIA DA ESCOLA DE COMUNICAÇÕES E ARTES (ECA)**

Av. Prof. Lúcio Martins Rodrigues, 443 – Prédio Central  
Cidade Universitária. 05508-020. São Paulo/SP. Brasil  
[www3.eca.usp.br](http://www3.eca.usp.br) | [eca@usp.br](mailto:eca@usp.br)  
Fone: +55 113091-4372/4374/



ESCOLA DE COMUNICAÇÕES E ARTES  
UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO



§ 2º - *Os Professores Orientadores Plenos que participam do Programa de Professor Sênior não são elegíveis, com base no Artigo 8º da Resolução nº 6073, de 01 de março de 2012.*

§ 3º - A Diretora divulgará, até às 17h do dia 22/11/2023, no sítio da Unidade a lista das chapas/ candidatos que tiverem seus pedidos de inscrição deferidos, assim como as razões de eventual indeferimento.

### **DO COLÉGIO ELEITORAL:**

**Artigo 3º** - São eleitores os orientadores plenos credenciados no PROLAM/USP, conforme Artigo 32 - § 1º do Regimento da Pós-Graduação da USP, com observância à Resolução no 6073 de 01 de março de 2012.

§ 1º - Não será privado do direito de votar e ser votado o docente que se encontrar em férias, licença-prêmio, ou que, afastado de suas funções, com ou sem prejuízos de vencimentos, estiver prestando serviços em outro órgão da Universidade de São Paulo.

### **DA VOTAÇÃO E TOTALIZAÇÃO ELETRÔNICA**

**Artigo 4º** - A secretaria do PROLAM encaminhará aos eleitores, no dia 06/12/2023, em seu e-mail institucional, o endereço eletrônico do sistema de votação e a senha de acesso com a qual o eleitor poderá exercer seu voto.

Parágrafo único - Cada eleitor poderá votar em apenas uma chapa.

**Artigo 5º** - O sistema eletrônico contabilizará cada voto, assegurando-lhe sigilo e inviolabilidade.

### **DA APURAÇÃO**

**Artigo 6º** - A totalização dos votos da votação eletrônica será divulgada imediatamente após o encerramento das apurações.

**Artigo 7º** - Serão consideradas eleitas as 04 (quatro) chapas que obtiverem o maior número de votos. Caso haja empate serão adotados, como critério de desempate, sucessivamente, o disposto no Regimento Geral, Artigo 220:

- I - o maior tempo de serviço docente na USP;
- II - o maior tempo de serviço na respectiva categoria;
- III - o docente mais idoso.

#### **DIRETORIA DA ESCOLA DE COMUNICAÇÕES E ARTES (ECA)**

Av. Prof. Lúcio Martins Rodrigues, 443 – Prédio Central  
Cidade Universitária. 05508-020. São Paulo/SP. Brasil  
www3.eca.usp.br | eca@usp.br  
Fone: +55 113091-4372/4374/



ESCOLA DE COMUNICAÇÕES E ARTES  
UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO



Parágrafo único: A proclamação do resultado geral do pleito será feita pela Diretora no dia 08 de dezembro de 2023 a partir das 16h.

## DISPOSIÇÕES FINAIS

**Artigo 9º** - A eleição será acompanhada de uma Ata de abertura e encerramento dos trabalhos assinada por funcionário da secretaria do PROLAM, baseada no relatório emitido pelo sistema de votação online, da qual constará data da eleição, número de eleitores e votantes, bem como quaisquer ocorrências que devam ser registradas.

Parágrafo único - Encerrada a eleição, todo o material será encaminhado à Secretaria do PROLAM, que o conservará pelo prazo mínimo de 30 dias.

**Artigo 10** - Os casos omissos nesta Portaria serão resolvidos de plano pela Diretora da Escola de Comunicações e Artes.

**Artigo 11** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Paulo, 01 de novembro de 2023.

Prof. Dra. Brasilina Passarelli  
Diretora